

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA N° 018, 06 de janeiro de 2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N° 20250018**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, inscrito no CNPJ 31.094.573/0001-55 e a pessoa física **DAILTON SANTANA PEREIRA**, CPF n° 010.071.112-08, **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 221201/2025**, assinado no dia 06/01/2026 com vigência até 31/12/2026, que tem por objeto a **locação do Imóvel destinado a atender as necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **KLEYDYR SANTANA FERREIRA**, matrícula n° 128926-8;

II - Fiscal Substituto: **MARCUS PAULO GONÇALVES NUNES**, matrícula n° 133484-0.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa n° 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa n° 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da Inexigibilidade de Licitação.





PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
O Trabalho Não Pode Parar

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Augusto Corrêa/PA, 06 de janeiro de 2026.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 134/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ nº 31.094.573/0001-55
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 134/2025